



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 978, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973.-

Dispõe s/ a Alienação de viaturas
pertencentes a Prefeitura Municipal de
Rio Branco e dá outras providencias.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO:

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alie-
nar, por concorrência pública, as viaturas usadas de caracte-
rísticas seguintes:

a) Uma (1) Caçamba Chevrolet nº 116 C-64P Motor
2J0314L - série C643BBR15666T.

b) Uma (1) Caçamba Chevrolet nº 117 C-64P Motor
2J0314L - série C643BBR15662T.

c) Uma (1) Caçamba Chevrolet nº 118 C-64P Motor
s/n - série C643BBR15666T.

d) Uma (1) Caçamba Chevrolet nº 119 C-64P Motor
2J0314L - série C643BBR15685T.

e) Uma (1) Caçamba Chevrolet nº 120 C-64P Motor
2J0314L - série C643BBR15667T.

f) Uma (1) Pick-up Chevrolet nº C10 Motor IJ0628H
Cabine Dupla.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

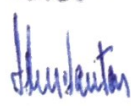
209
.2

- g) Uma (1) Pick-up Chevrolet nº C10 Motor 321115
Cabine Simples.
- h) Um (1) Caminhão Isotérmico Dodge 700 Motor
FO08335.
- i) Um (1) Caminhão Chevrolet Coletor de Lixo
Motor 2JO314L.
- j) Um (1) Caminhão Chevrolet - Motor PERKINS.
- l) Um (1) Caminhão Chevrolet - Motor PERKINS.
- m) Um (1) Trator Malves M.D. 850 - Motor 15008512
Chassis 317.
- n) Um (1) Trator Malves M.D. 850 - Motor 15008481
Chassis 318.

Art. 2º - O produto da alienação autorizada na presente Lei, dado baixa no respectivo cadastro, será recolhido à Conta de Consignação de origem.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 31 de dezembro de 1973.-


Engº JOSÉ DURVAL WANDERLEY DANTAS
Prefeito Municipal

OSCI R F E C U R Y P I N H E I R O D E L I M A
Chefe da Div. de Administração